



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.	3
5	DO ENVIO DA PROPOSTA	3
6	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	8
8	DA HABILITAÇÃO.....	9
9	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
11	DOS RECURSOS	17
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
14	DO TERMO DE CONTRATO.....	20
15	DO REAJUSTE.....	20
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	20
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	20
18	DO PAGAMENTO	21
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

(Processo Administrativo nº 01250.015386/2017-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC**, por meio da Divisão de Compras e Instrução Processual, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/08/2017

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de automóveis, para atender frota de veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional brasileiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **GRUPO ÚNICO**, contendo 18 itens, conforme tabela constante no item 01 – DO OBJETO do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasgovernamentais* e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, proveniente da Ação 2000, cuja Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal. (Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário)
 - 4.2.7. Sociedade Cooperativa, Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.
 - 4.2.7.1 **A vedação a participação de ME/EPP, se dá em virtude da natureza do objeto, seguros para veículos, em decorrência das previsões contidas no artigo 757 do Código Civil e Art. 24 do Decreto Lei 73/1966, nos quais determina que SOMENTE Sociedades anônimas podem ser parte como segurador no contrato de seguro.**
 - 4.2.7.2 **A vedação a participação de cooperativas neste certame, decorre da previsão legal contida no parágrafo único do Art. 24 do Decreto Lei 73/1966, no qual prevê que as Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.**
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

- 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3 **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1 **Valor mensal e anual do item;**

5.7.2 **Descrição detalhada do objeto.**

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Será considerado o prazo de validade previsto no item acima para as propostas encaminhadas sem prazo de validade ou com validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO** (somatório de todos os itens), conforme consta do Termo de Referência.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (meio por cento)**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

- 6.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.1 **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, **a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.**

7.3 O Pregoeiro efetuará análise de compatibilidade das propostas com os preceitos contidos nos art. 29 e 29-A da IN nº 02/2008/SLTI – MP.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo TOTAL estimado, conforme anexo V deste edital, **assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.5 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar o documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

estabelecido, e a critério do Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema *Compras governamentais* até às 18 horas.

7.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta readequada com o valor final ofertado.

7.10.1 Será desclassificado o licitante que após readequação da proposta apresentar valor final superior ao ofertado.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.1. O não envio da proposta no prazo assinalado no item 7.8 será enquadrado, para todos os efeitos, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.13.2. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas, sua condição de habilitação**, na forma do que determina o item 8 deste Edital, devendo esta comprovação se realizar por meio do sistema *Compras governamentais*.

7.13.3. Caso haja algum problema de conexão, a comprovação de habilitação poderá ser por e-mail: licita.sellic@mctic.gov.br, desde que respeitado o tempo inicial de solicitação pelo sistema.

8 DA HABILITAÇÃO

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.6 **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

8.3 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.3.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a critério do pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Compras governamentais até às 18h.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

8.3.3.1 O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.3.2 e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.3.3, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.5 **Habilitação jurídica:**

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

- 8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.7.1.1. certidão negativa de feitos sobre de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

8.6.1.2.1 No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

8.6.1.2.2 A certidão, referida no subitem 8.6.1.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão. Esta regra vale para as demais certidões solicitadas no Edital, assim evitando que sejam enviadas declarações que não representem a realidade atual da empresa.

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. As empresas, **castradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.8.1. Comprovação do Registro ou inscrição da empresa licitante, em plena validade, conforme o Item 15 – Da Qualificação Técnica, Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.2.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

8.8.2.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

8.8.2.5 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão ser apresentados pelos licitantes, além do sistema Compras governamentais, pelo endereço eletrônico: licita.selic@mctic.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado.

8.8.4 Os documentos originais poderão, a qualquer tempo, ser solicitados pelo Pregoeiro(a) para que sejam remetidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias.

8.8.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail licita.selic@mctic.gov.br, contendo o “print screen” da tela, e aviso por telefone (61) 2033-7415. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.8.6 Caso na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS (css.serpro@serpro.gov.br ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail licita.selic@mctic.gov.br e aviso por telefone (61)2033- 7715 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

- 8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.2A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

10.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2.3 **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.2 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, se aplicando tal condição em caso de prorrogação da vigência contratual.

13.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

13.4.2 prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.4.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, observada a legislação que rege a matéria.

13.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, especialmente no disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013.

13.10 Será considerada extinta a garantia:

13.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10.3 Não serão aceitas fianças que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas para tal fim pelo Banco Central do Brasil.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.2 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

18 DO PAGAMENTO

18.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1 não produziu os resultados acordados;

18.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

18.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2 apresentar documentação falsa;

19.2.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5 não manter a proposta;

19.2.6 cometer fraude fiscal;

19.2.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

19.4.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.selic@mctic.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco E, Sala 181 - Divisão de Compras e Instrução Processual**.

20.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mct.gov.br, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV – Planilha de Preços Estimados Pela Administração.

Brasília, 21 de julho de 2017.

EVERALDO SILVEIRA GOIS

Pregoeiro

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Autoridade Superior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de automóveis, para atender frota de veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional brasileiro.

1.2. Descrição dos serviços:

GRUPO ÚNICO										
CATSERV: 22764										
ITEM	VEÍCULOS	TIPO CATEGORIA	PLACA	ANO MODELO	DESCRIÇÃO	CHASSI	RENAVAN	Nº ÁPOLICE (CI)	BÔNUS	APÓLICE VIGÊNCIA
01	Ford Fusion Sel 2.5	Passeio	JJI 3922	2011 2012	Cor preta, motor a gasolina, 173 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freio ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	3FAHP0JA0CR172562	452297893	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
02	For Fusion Sel 2.3	Passeio	JGC 5661	2008 2009	Cor preta, motor a gasolina, 162 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freio ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, película, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes..	3FAHP08Z29R118572	990825418	1388000145931	5	27/06/2016 a 27/06/2017
03	Ford Focus 2.0	Passeio	JKK 6028	2013	Cor preta, motor flex, 148 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar e 05 (cinco) ocupantes.	8AFTZZFFCDJ114704	00537795723	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
04	Ford Focus 2.0	Passeio	JKK 6038	2013	Cor preta, motor flex, 148 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	8AFTZZFFCDJ114703	00537797076	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
05	Ford Fiesta Sedan 1.6	Passeio	JKO 3881	2013	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54P6D8475319	00534077196	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
06	Ford Fiesta Sedan 1.6	Passeio	JKO 3891	2013	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica,	9BFZF54P2D8475320	00534082491	1388000147431	0	08/08/2016 a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Diretoria de Administração
 Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
 Coordenação de Logística e Patrimônio
 Divisão Serviços Gerais
 Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

					câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.					08/08/2017
07	Ford Fiesta Sedan 1.6	Passeio	JKO 3901	2013	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54PXD8475324	00534085733	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
08	Ford Fiesta Sedan 1.6	Passeio	JKO 3911	2013	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54P1D8475325	00534089100	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
09	GM Cruzer 2.5	Passeio	JKO 7821	2013	Cor Preta Carbon Flash, motor flex, com direção hidráulica, câmbio manual. Freios ABS, banco em tecido, toca CD Player de fábrica, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGPB69M0DB269098	526254602	1388000146131	3	27/06/2016 a 27/06/2017
10	GM Cruzer 2.5	Passeio	JKO 7831	2013	Cor Preta Carbon Flash, motor flex, com direção hidráulica, câmbio manual. Freios ABS, banco em tecido, toca CD Player de fábrica, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGPB69M0DB269380	526256214	1388000146031	3	27/06/2016 a 27/06/2017
11	GM Astra Advantage 2.0	Passeio	JJE 7931	2007 2008	Cor preta, motor flex, 121 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGTR69W08B177146	946757623	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
12	GM Astra Confort 2.0	Passeio	JKH 7971	2006	Cor preta, motor flex, 121 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGTS69W06B178778	877073244	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
13	GM Astra Confort 2.0	Passeio	JKH 7981	2006	Cor preta, motor flex, 121 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGTS69W06B151416	876993196	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
14	GM S 10 Colina 2.8	Utilitário	JJE 7941	2007 2008	Cor branca, motor a diesel, 140 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freio(s) mecânico, banco(s) de tecido, toca, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 03 (três) ocupantes.	9BG124GJ08C423532	946757259	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
15	Toyota Corolla XEI 1.8, Automático	Passeio	JFP 6956	2004	Cor preta, motor a gasolina, 136 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e e 05 (cinco) ocupantes.	9BR53ZEC248566490	836128036	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

16	Toyota Corolla XEI 1.8 Automático	Passeio	JFQ 8035	2005	Cor preta, motor a gasolina, 136 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BR53ZEC258597542	855593660	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
17	Volkswagen Kombi	Utilitário	JFO 9791	1996	Cor branca, motor a gasolina, 56 CV, direção mecânica, câmbio manual, freio mecânico, bancos de courvin e 09 (nove) ocupantes.	9BWZZZ231TP036079	660717190	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017
18	Caminhão Iveco Daily	Carga Leve	JKO 4101	2012 2013	Cor branca, motor diesel S10 e S50, 170 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freio mecânico, banco de tecido, toca CD Player original de fábrica, trava elétrica, ar condicionado e 03 (três) ocupantes.	93ZC70C01D8447012	002894238	1388000147431	0	08/08/2016 a 08/08/2017

- 1.3. Os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão, a critério da Contratante, serão aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- 1.4. O custo estimado para a presente contratação e de R\$ 26. 051,04 (vinte e seis mil cinquenta e reais e quatro centavos)
 - 1.4.1. O Custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base nos contratos recebidos de Órgãos públicos e pesquisa no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Contrato em vigor terá seu prazo expirado em 08 de agosto de 2017, sendo necessária abertura de novo processo licitatório, para que a frota de veículos oficiais do MCTIC não sofra descontinuidade.
- 2.2. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do MCTIC e a terceiros. A contratação do seguro proporcionará maior segurança caso as viaturas venham a ter qualquer sinistro ou envolvimento com acidentes/incidentes e também, possibilitará maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
- 2.3. A contratação é motivada por se tratar de viaturas que circulam diariamente em vias de tráfego intenso, transportando servidores e colaboradores de empresas terceirizadas prestadoras de serviço no MCTIC. Desta forma, estando sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem originar indenizações por danos pessoais e materiais, também buscando resguardar o patrimônio público, assim como, evitar que este Ministério seja obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.
- 2.4. A contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos tem por finalidade manter os veículos pertencentes à frota do MCTIC, num padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos.
- 2.5. Conforme item 9, da Instrução Normativa 205, de 08 de abril de 1988, é obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.
- 2.6. Os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando o processo licitatório e a contratação em único grupo, até mesmo por economicidade processual, de fiscalização e de controle dos serviços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

- 2.7. Apesar de a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, porém, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 2.8. A contratação pelo valor Global justifica-se devido à vantajosidade em relação ao regime de contratação por item conforme demonstrado em pesquisas de preços realizadas no mercado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 e no § 1º de Art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, e que pode, portanto, ser licitado por meio da modalidade.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:
- 4.1.1. Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
- 4.1.2. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 4.1.3. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- 4.1.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- 4.1.5. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas para o Distrito Federal e 03 (três) horas para região do entorno até o limite de 200 km, depois da divisa do DF, após o aviso de sinistro;
- 4.1.6. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

- 4.1.7. Não usar em nenhuma hipótese de itens similares e (ou) “genéricos”, usadas, recondiçionadas, remanufaturadas, salvo em casos excepcionais mediante autorização escrita do contratante e justificativa formal expedida pela contratada, do motivo da não utilização de peças inclusive pneumáticas, materiais e acessórios genuínos ou originais;
 - 4.1.8. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;
 - 4.2. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor seguro para cada veículo.
 - 4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
 - 4.4. A contratada deverá garantir os serviços executados pelas oficinas por ela credenciadas, as peças, componentes e acessórios fornecidos, conforme descrito abaixo:
 - 4.4.1. Nos serviços realizados, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer por último, contado a partir da data de entrega do veículo ao Contratante;
 - 4.4.2. Nas peças e nos acessórios aplicados, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contado a partir da data de entrega do veículo ao Contratante;
 - 4.4.3. Nos casos dos serviços de funilaria, lanternagem, pintura e estofamento (capotaria) a garantia deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega do veículo a contratante;
 - 4.4.4. Para o serviço de recuperação de motor, câmbio/diferencial, e troca de suspensão o prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
 - 4.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia das peças e dos serviços, a contratada será comunicada e deverá providenciar para que a oficina autorizada que efetuou os serviços, o devido reparo, no prazo máximo de 48 horas, contadas do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a contratante.
 - 4.5. Para acompanhamento e avaliação do desempenho dos serviços prestados pela Contratada, será aplicado, mensalmente, nos termos da IN 002/2008 SLTI/MP, o Acordo de Níveis de Serviço – ANS (Anexo IV), contemplando 02 (dois) indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, anexo III.
- 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.1.1. Os veículos, objeto da contratação, estão localizados no Edifício Sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Brasília-DF, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

em garagem privativa coberta e guarneçada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

- 5.1.2. São conduzidos, exclusivamente, por servidores e prestadores de serviços (terceirizados) habilitados nas categorias “B”, “C” e “D” e ficam em poder dos condutores apenas o tempo necessário à realização dos serviços de transporte;
- 5.1.3. Os veículos possuem logotipo do Órgão;
- 5.1.4. Os veículos não possuem limitador de velocidade;
- 5.1.5. Os veículos possuem alarmes sonoros, exceto o Caminhão Iveco Daily 70C17HDCS, ano 2012/2013, placa JKO 4101;
- 5.1.6. Os veículos não possuem rastreadores ou outros tipos de sistema antifurto;
- 5.1.7. Os veículos possuem placa oficial (branca), exceto os 02 (dois) veículos Fusion que possuem placa oficial de bronze;
- 5.1.8. Não há premiação aos condutores;
- 5.1.9. Salvo em caso extremamente necessário e devidamente autorizado por autoridade competente, algum veículo poderá pernoitar em residência de motorista;
- 5.1.10. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros os seguintes parâmetros:
 - 6.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.1.2. A execução dos serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramentas apropriadas;
 - 6.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos e materiais utilizados;
 - 6.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato.

7.2. DO SEGURO

- 7.2.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.
- 7.2.2. O tipo de cobertura será total.
- 7.2.3. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de franquia.
- 7.2.4. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.
- 7.2.5. Os seguros deverão cobrir os seguintes eventos:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

- 7.2.5.1. **Colisão:** perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, queda de precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, submersão total ou parcial por inundação ou alagamento de água doce, granizo, furacão, terremoto, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento e cobertura de vidros e retrovisores;
 - 7.2.5.2. **Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvam;
 - 7.2.5.3. **Roubo:** roubo ou furto do veículo, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo vidros;
 - 7.2.5.4. Danos após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
 - 7.2.5.5. **Raios** e suas consequências;
 - 7.2.5.6. **Danos materiais a terceiros:** danos materiais causados a terceiro pelo veículo;
 - 7.2.5.7. **Danos corporais a terceiros:** danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
 - 7.2.5.8. **Acidentes pessoais de passageiros:** garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo;
 - 7.2.5.9. Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos.
- 7.2.6. Os valores das coberturas dos seguros:
- 7.2.6.1. RCFV/DMT (Danos Materiais a terceiros) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
 - 7.2.6.2. RCFV/DPT (danos Pessoais a Terceiros) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
 - 7.2.6.3. APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;
 - 7.2.6.4. APP/INVALIDEZ permanente total ou parcial por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante.
- 7.2.7. A cobertura decorrente de colisão, incêndio e roubo terão como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR a revista do carro, divulgada pelo site www.molicar.com.br com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 7.2.8. Cobertura adicional de assistência 24 horas com os seguintes serviços mínimos:
- 7.2.8.1. Chaveiro;
 - 7.2.8.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
 - 7.2.8.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

7.2.8.4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.3. DA FRANQUIA

7.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- 7.3.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 7.3.1.2. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e explosão;
- 7.3.1.3. Nos casos das coberturas de APP e RCF-V (responsabilidade civil facultativa de veículo) não haverá franquia;
- 7.3.1.4. Após pagamento a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.,

7.4. DAS APÓLICES

7.4.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, devendo constar nas apólices os seguintes dados:

- 7.4.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 7.4.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- 7.4.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso de 100% (cem por cento);
- 7.4.1.4. Prêmios discriminados por cobertura;
- 7.4.1.5. Limite de indenizações por cobertura, conforme valores constantes do orçamento estimado;
- 7.4.1.6. Bônus, quando houver;
- 7.4.1.7. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, devendo ser entregues no Serviço de Transporte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, localizado no Bloco R, Subsolo, M-01, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

7.4.2. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido.

7.4.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

7.5. BÔNUS

7.5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento, elevando em mais de 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

7.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos de 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, dos bônus informados na relação de veículos constante no Subitem 1.2.

7.6. DO ENDOSO

7.6.1. Quaisquer alterações tais como substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo MCTI e processadas pela Contratada, mediante endosso. Dentre elas:

7.6.1.1. Substituição, exclusão e inclusão de veículos;

7.6.1.2. Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto da contratação, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.6.2. A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7.7. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

7.7.1. Durante o período de vigência do contrato, poderá haver a inclusão de veículo(s), o valor do prêmio não poderá ultrapassar 25% do valor total da apólice.

7.7.2. Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Número mensal de prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.7.3. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à Contratada. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

7.7.4. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

7.7.5. A devolução encontrada no resultado de VT deverá ser realizada mediante Impressão e pagamento por meio de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Serviços Gerais - DISEG

7.8. RECEBIMENTO DAS APÓLICES

7.8.1. Serão recebidas provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8.2. Poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

7.8.3. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e os elementos de caracterização do seguro, pelo responsável da Contratante.

7.8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 2027-6275.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. A vistoria ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para MCTIC.

8.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, bem como preencher corretamente a Declaração de Vistoria, constante no anexo I.

8.5. As empresas participantes da licitação que optarem por realizar vistoria nos veículos, deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme Anexo I, com o visto do Serviço de Transportes do MCTIC.

8.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverá assinar a declaração na qual consta sua ciência quanto ao conhecimento do objeto, evitando assim futuras alegações de desconhecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Receber e guardar as apólices de seguro.

9.4. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal, conforme anexo II.

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-lo com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso.
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço.
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.11. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer os eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º, do Decreto nº 2.271/1997.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.

- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010

À consideração superior.

ADOLFO MOREIRA DE MELO NETO

Chefe do Serviço de Transporte

1. De acordo.
2. Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Coordenador de Logística e Patrimônio para encaminhamento à CGRL.

SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

1. De acordo.
2. Encaminhe-se ao Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, para aprovação e encaminhamento à COLCC.

EDUARDO VIOLA

Coordenador de Logística e Patrimônio

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se ao Senhor Coordenador de Licitações Contratos e Compras, para a abertura de processo licitatório visando a referida contratação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017
ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo: _____.

Pregão Eletrônico nº _____/_____.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____,

representada pelo Senhor _____ CPF nº _____ RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

Opção 01: O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

Opção 02: O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria, porém, possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza do serviço, e assume, inteiramente, a responsabilidade e consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

Representante da licitante/nome e assinatura

Atesto a Vistoria.

Brasília - DF, _____ de _____ de 20_____

Assinatura (Mat. SIAPE e carimbo)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017
ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/20_____

MARCA/MODELO	PLACA	ANO/FAB.	KM/SAÍDA	KM/CHEGADA	COMBUSTÍVEL	
					E	F
EMPRESA/CONTATO			TELEFONE:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:						
OBS:						

Brasília - DF, _____ de _____ de 20_____

Contratante (nome e assinatura do responsável).

Nome e assinatura do motorista

Fiscal do contrato (nome e assinatura)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Acordo de Níveis de Serviços - ANS é o ajuste escrito, anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, com periodicidade mensal, que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (Inciso XXII do Anexo II da IN SLTI nº 02/2008)

2. DOS INDICATIVOS E RESPECTIVOS ÍNDICES DE AJUSTE

2.1. A seguir são apresentados os tipos de imperfeições definidos para proceder à verificação técnica da qualidade dos serviços prestados:

INDICATIVO DE DESEMPENHO E AGILIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICATIVO nº 1	AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a agilidade na prestação de serviço	
Meta a cumprir	100%	
Código	Descrição	Pontuação
01	<ul style="list-style-type: none">Entrega das apólices Tempo de tolerância será no máximo 30 dias	
02	<ul style="list-style-type: none">Após solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para recolhimento do veículo na oficina credenciada pela contratada para efetuar reparo, o tempo de tolerância será de 06h00min (seis) horas.	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

03	<ul style="list-style-type: none">Tempo para contratada autorizar os serviços junto à oficina credenciada. Será no máximo de 24 horas	
04	<ul style="list-style-type: none">O tempo previsto para a realização do reparo será definido de acordo com a tabela de tempo padrão das concessionárias ou/e conforme o tempo estipulado no orçamento.	
05	<ul style="list-style-type: none">O tempo de entrega do veículo, após conclusão dos serviços será de 03h00min (três) hora.	
06	<ul style="list-style-type: none">O tempo máximo de espera para o socorro (guincho) será de 02h00min (duas) horas após a solicitação, para o Distrito Federal e 03h00min(três) horas para a região do entorno, até o limite de 200Km após a divisa do DF.	
Periodicidade	Mensal	
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Veículos e Ordens de Serviços	
Critérios de pontuação	Atraso	Pontuação
	Até 30 dias (apólices)	1
	Até 30 minutos	1
	31 min. a 60 minutos	2
	61 min. a 120 minutos	4
	121 min. a 180 minutos	6
	Acima de 180 minutos	10

2.1.2. DO INDICATIVO DE EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

INDICATIVO nº 2	EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Finalidade	Garantir a qualidade de serviço, eliminando o retorno do veículo à oficina para correção de serviço já executado.
Meta a cumprir	100%



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

Forma de aferição	Serão verificados e valorados a quantidade de retorno à oficina, durante o período da garantia, para reparo de serviço já executado.	
Periodicidade	Mensal	
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento dos veículos	
Código	Quantidade de retornos	Pontuação
07	<ul style="list-style-type: none">1 retorno durante o período da garantia do serviço	2
08	<ul style="list-style-type: none">2 retornos durante o período da garantia do serviço	5
09	<ul style="list-style-type: none">Mais de 2 retornos durante o período da garantia do serviço	10

2.1.3. DO RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÃO

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS – INDICATIVO 1 e 2			
DATA DA OCORRÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES	PONTUAÇÃO
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS PARA AJUSTE:			

Nota: Neste Relatório deverão ser anotados: a data da ocorrência da imperfeição; o código; a descrição; observação se houver; a pontuação equivalente, conforme definido nos quadros de Indicativos de nº 1 e nº 2; e por último fazer a soma dos pontos para obter o TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS PARA AJUSTE.

3. DOS EFEITOS REMUNERATÓRIOS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

3.1. O resultado obtido no Relatório de Imperfeições indicará qual Faixa de Ajuste irá ser aplicada na fatura relativa ao período medido.

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS PARA AJUSTE	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 0 a 3 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 4 a 7 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 8 a 11 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 12 a 16 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 17 a 22 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94% do valor da fatura
Acima de 22 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 90% do valor da fatura
A ocorrência do “ajuste 05” por 3 (três) vezes seguidas ou 4 (quatro) vezes intercaladas poderá ensejar rescisão contratual		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Processo n.º XXXXX

(nome empresarial) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, e-mail _____, telefone nº (____) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final vencedora, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços xxx, para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total					
Valor Total Mensal							R\$		
Valor Total Anual							R\$		

No preço proposto estão inclusos todos os custos necessários a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, constando todas as despesas, com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta e de _____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local _____, de _____ 2017.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

ANEXO III - DO EDITAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA
.....**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 141 de 15 de setembro 2004, publicada no DOU nº 180, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de seguro total de automóveis, para atender frota de veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, bem como em seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor global total anual de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Para o reajustamento dos insumos do processo será utilizada a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, nas modalidades previstas no Termo de Referência/Edital, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, observadas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10.2. A aplicação das sanções contratuais dar-se-ão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal. – Justiça Federal, ou conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 109 da Constituição Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

ANEXO III - DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	CHASSI	RENAVAN	Nº ÁPOLICE (CI)	Preço Unitário
01	Ford Fusion Sel 2.5	Cor preta, motor a gasolina, 173 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freio ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	3FAHP0JA0CR172562	452297893	1388000147431	R\$ 1.629,23
02	For Fusion Sel 2.3	Cor preta, motor a gasolina, 162 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freio ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, película, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes..	3FAHP08Z29R118572	990825418	1388000145931	R\$ 1.192,80
03	Ford Focus 2.0	Cor preta, motor flex, 148 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar e 05 (cinco) ocupantes.	8AFTZZFFCDJ114704	00537795723	1388000147431	R\$ 1.364,58
04	Ford Focus 2.0	Cor preta, motor flex, 148 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	8AFTZZFFCDJ114703	00537797076	1388000147431	R\$ 1.364,58
05	Ford Fiesta Sedan 1.6	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54P6D8475319	00534077196	1388000147431	R\$ 1.042,52
06	Ford Fiesta Sedan 1.6	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54P2D8475320	00534082491	1388000147431	R\$ 1.042,52
07	Ford Fiesta Sedan 1.6	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54PXD8475324	00534085733	1388000147431	R\$ 1.042,52
08	Ford Fiesta Sedan 1.6	Cor branca, motor flex, 107 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios mecânico, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BFZF54P1D8475325	00534089100	1388000147431	R\$ 1.042,52
09	GM Cruzer 2.5	Cor Preta Carbon Flash, motor flex, com direção hidráulica, câmbio manual. Freios ABS, banco em tecido, toca CD Player de fábrica, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGPB69M0DB269098	526254602	1388000146131	R\$ 1.839,04
10	GM Cruzer 2.5	Cor Preta Carbon Flash, motor flex, com direção hidráulica, câmbio manual. Freios ABS, banco em tecido, toca CD Player de fábrica, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGPB69M0DB269380	526256214	1388000146031	R\$ 1.839,04
11	GM Astra Advantage 2.0	Cor preta, motor flex, 121 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGTR69W08B177146	946757623	1388000147431	R\$ 1.182,03
12	GM Astra Confort 2.0	Cor preta, motor flex, 121 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGTS69W06B178778	877073244	1388000147431	R\$ 1.018,10



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão Serviços Gerais
Serviço de Transportes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

13	GM Astra Confort 2.0	Cor preta, motor flex, 121 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freios ABS, bancos de tecido, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BGTS69W06B151416	876993196	1388000147431	R\$ 1.018,10
14	GM S 10 Colina 2.8	Cor branca, motor a diesel, 140 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freio(s) mecânico, banco(s) de tecido, toca, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 03 (três) ocupantes.	9BG124GJ08C423532	946757259	1388000147431	R\$ 2.076,85
15	Toyota Corolla XEI 1.8, Automático	Cor preta, motor a gasolina, 136 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BR53ZEC248566490	836128036	1388000147431	R\$ 1.246,02
16	Toyota Corolla XEI 1.8 Automático	Cor preta, motor a gasolina, 136 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.	9BR53ZEC258597542	855593660	1388000147431	R\$ 1.240,10
17	Volkswagen Kombi	Cor branca, motor a gasolina, 56 CV, direção mecânica, câmbio manual, freio mecânico, bancos de courvin e 09 (nove) ocupantes.	9BWZZZ231TP036079	660717190	1388000147431	R\$ 888,28
18	Caminhão Iveco Daily	Cor branca, motor diesel S10 e S50, 170 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, freio mecânico, banco de tecido, toca CD Player original de fábrica, trava elétrica, ar condicionado e 03 (três) ocupantes.	93ZC70C01D8447012	002894238	1388000147431	R\$ 3.982,21
VALOR TOTAL/ANUAL:						R\$ 26.051,04